

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

(X) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Pregão ( ) Concorrência

**TIPO**

(X) Menor Preço Por Lote ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço Por Item

**TIPO DA CONTRATAÇÃO**

( ) Bens (X) Serviços

**DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando atender as exigências das Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas instituídas pela Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015 – Perfil Profissiográfico Previdenciário, bem como as exigências previstas no estatuto dos servidores públicos municipais de Vargem Alta, quanto a Segurança do Trabalho, incluindo a realização de exames ocupacionais periódicos (clínicos, laboratoriais, de imagem e complementares) em conformidade com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A contratação tem como objetivo de atender a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando atender as exigências das Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas instituídas pela Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015 – Perfil Profissiográfico Previdenciário, bem como as exigências previstas no estatuto dos servidores públicos municipais de Vargem Alta, quanto a Segurança do Trabalho cumprindo a autarquia as determinações exigidas pela Lei, pois a autarquia não possui em seu quadro pessoal, os profissionais com formações específicas em Engenharia de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, incluindo a realização de exames ocupacionais periódicos (clínicos, laboratoriais, de imagem e complementares) em conformidade com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO.

A Prestação dos serviços deverá incluir os seguintes procedimentos:

1. Renovação, manutenção e acompanhamento do PCMSO;
2. Renovação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR)
3. Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP (CONFORME A DEMANDA DE SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS QUE SERÁ PAGO DE ACORDO COM A DEMANDA)
4. Realização de Exames Médicos laboratoriais: Retorno ao trabalho, Mudança de Função, Exames Periódico, Admissionais e Demissionais e Relatório analítico anual;
5. Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
6. Dar visto em Atestado de saúde apresentados por servidores da Contratante, emitidos por outros profissionais médicos;
7. Médico para realização de perícia relativa a afastamento por motivo de doença, que será pago de acordo com a demanda.

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, faz-se a melhor alternativa para o certame, pois o fracionamento dos itens traria complicadores na elaboração e gestão dos documentos, pois existe uma dependência cronológica na elaboração dos programas e laudos, sendo a sequência PGR, PCMSO. Caso diferentes empresas sagram-se vencedoras de itens individuais, os serviços não aconteceriam de forma harmônica, pois a cronologia de sequência de elaboração dos documentos não seria atendida de forma eficiente pela Autarquia.

A solicitação dos atestados de capacidade técnica, visam comprovar para a Autarquia, que o licitante já executou o objeto

licitado em outra oportunidade e a contento, o que gerará confiança à Entidade licitadora de que o licitante possui expertise técnica. Quanto a definição dos profissionais solicitados nos documentos de habilitação, o mesmo visa atender a resolução Confea 359/1991 na qual informa que os serviços de Segurança do Trabalho são de competência de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Quanto ao Médico do Trabalho, o mesmo encontra-se preconizado na NR-07 que trata que a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é de competência do Médico do Trabalho.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de funcionários</b>
<i>Operador de sistemas de água</i>	<i>05</i>
<i>Assessor (suporte administrativo)</i>	<i>02</i>
<i>Assessor (suporte operacional)</i>	<i>02</i>
<i>Ajudante de Obras</i>	<i>02</i>
<i>Laboratorista</i>	<i>01</i>
<i>Diretor Geral</i>	<i>01</i>
<i>Agente administrativo</i>	<i>01</i>
<i>Gerente Administrativo</i>	<i>01</i>
<b>Total de funcionários</b>	<b>15</b>

Os locais de trabalho compreendem as dependências de Contratada e da Contratante no Município de Vargem Alta-ES.

### 3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

#### 3.1. Conforme Anexo I

#### 3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Atendendo as Normas Regulamentadoras, anualmente, no decorrer do contrato, até o 10º mês de cada exercício ou em data ajustada de comum acordo, deverão ser realizados pela CONTRATADA os exames periódicos, os laudos do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e Elaboração dos Mapas de Riscos - NR-9 e do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-7.

##### 3.2.1 DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

A CONTRATADA disponibilizará profissionais qualificados em Segurança e Medicina do Trabalho habilitados para coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO que responderão pela coordenação, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços contratados, com o objetivo de promover e preservar a Saúde e a Segurança Ocupacional do conjunto dos trabalhadores e atender à Legislação Pertinente.

A CONTRATADA deve informar o nome do médico responsável pelo PCMSO com respectivos N°s do CPF, RG, CRM e título de especialização em medicina do trabalho. Havendo a substituição do profissional, sem prejuízo dos serviços prestados, ao SAAE deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

##### 3.2.2. PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR-7

###### a) Elaboração do PCMSO e dos Exames:

- Admissional;
- Demissional;
- Periódico;

- De mudança de riscos ocupacionais;
- De retorno ao trabalho; e,
- Criação e Manutenção do Prontuário Clínico Individual.

A guarda dos prontuários ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser remanejados com segurança para a nova empresa contratada, quando do rompimento do contrato vigente.

A CONTRATADA emitirá o relatório de planejamento anual com vistas a atender as determinações das Normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**b) Exames Periódicos;**

- Os exames serão realizados por médico do trabalho e auxiliar técnico administrativo indicados pela CONTRATADA, incluindo os exames complementares em função de circunstâncias ocupacionais diagnosticadas que se façam necessária.
- O SAAE se reserva o direito de realizar os exames anualmente, independente da faixa etária dos funcionários.
- Os exames serão realizados nos locais indicados pela CONTRATADA, atendendo a abrangendo a cidade de Vargem Alta/ES.
- As datas serão ajustadas até do 10º mês do exercício, de comum acordo entre as partes, levando-se em conta as disponibilidades do SAAE e o prazo legal para a sua renovação.

**c) Exames Admissional, Demissional, De Mudança de Função e de Retorno ao Trabalho**

- Serão agendados segundo a demanda do SAAE e as possibilidades da CONTRATADA, que deverá indicar local, data e horário para a sua realização, não excedendo, no entanto, os prazos para o cumprimento das demandas legais e do RH da Autarquia.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá ser emitido quando da realização do exame médico ocupacional e será indicada a capacidade ou incapacidade laborativa do funcionário, sendo que uma via será encaminhada ao SAAE em tempo hábil para atender as determinações da legislação vigente.

**3.2.3. PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – NR-9**

- a) Indicar profissional técnico em segurança do trabalho para efetuar o reconhecimento dos riscos ambientais, a partir de vistoria e mensuração dos postos de trabalho (conforme ANEXO II) que deverão ser quantificados e analisados por setor, considerando os riscos previstos na norma, como ruído, iluminação, temperatura, etc.
- b) Apresentar laudo com as conclusões e recomendações, atendendo as determinações da NR-9.

**3.2.5. LAUDOS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS -**

**a) PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**

- O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

Será elaborado a partir dos dados constantes do PCMSO, PGR e demais dados disponibilizados pelo SAAE.

A CONTRATADA disponibilizará ao SAAE os meios eletrônicos para a geração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em tempo hábil para dar atendimento à legislação trabalhista/previdenciária, integrando-o aos demais módulos da Saúde e Segurança Ocupacional e disponibilizará assessoria técnica necessária à sua elaboração.

**b) FAP - Fator Acidentário de Prevenção e NTEP - Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário**

- O FAP é um multiplicador aplicado sobre as alíquotas correspondentes ao enquadramento da empresa segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e tem como objetivo incentivar a melhoria das condições de trabalho e da saúde do trabalhador estimulando as empresas a implementarem políticas efetivas de saúde e segurança no trabalho para redução da acidentalidade.

Quando da demanda, a CONTRATADA emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, Laudo emitido por médico do trabalho, elaborado a partir dos dados contidos no PPRA, PCMSO, PPP e dados informados pelo SAAE referentes à atividade de trabalho e o agravo à saúde do trabalhador, o qual será utilizado para fins de contestação dos nexos técnicos aplicados nos benefícios concedidos pelo INSS e que serão considerados no cálculo do FAP.

**3.2.6. ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

A CONTRATADA disponibilizará Assessoria Técnica (por meio de médico do Trabalho) relativa à Segurança e Medicina do Trabalho para fins de avaliação, acompanhamento e orientação, considerando a análise do histórico laboral do funcionário, exames clínicos, laboratoriais, complementares e os riscos ambientais, quando da necessidade do SAAE, tais como:

- a) Afastamentos por motivo de doença ocupacional, acidente de trabalho, ou outra incapacidade funcional (com emissão de laudos);
- b) Fiscalização trabalhista que envolva a Saúde e Segurança Ocupacional;
- c) Outros assuntos relacionados aos serviços contratados.

**3.2.7. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO	DATA DE EXECUÇÃO
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (renovação) – NR-7 – Exames Periódicos	Até o 10º mês do ano
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR-9	
Exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função	Na demanda da CONTRATANTE e considerando as demandas legais
Laudos para fins Previdenciários FAP/NTEP e PPP	
Assessoria Técnica de Saúde e Segurança Ocupacional	

**4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um local próprio (consultório) para efetuar os atendimentos e exames ocupacionais, sendo este também um canal de comunicação com telefones, e-mail, fax, etc. que possibilite a pronta comunicação com o SAAE sempre que necessário.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os formulários necessários para a realização dos exames objeto deste projeto, disponibilizando-os para o SAAE quando da necessidade.
- c) A CONTRATADA disponibilizará ao SAAE todos os relatórios e documentos elaborados referentes aos serviços contratados sempre que solicitado.
- d) A CONTRATADA não se responsabilizará pela negligência do SAAE em não encaminhar os funcionários em tempo hábil para a realização dos exames médicos ocupacionais programados.

e) Os Laudos com as conclusões e recomendações, contendo as respectivas análises devem ser elaborados através da coleta de dados realizada nas dependências do SAAE, conforme Anexo I por um Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

f) Os Laudos e documentos gerados para fins do cumprimento das Normas Regulamentadoras e das Legislações que orientam este projeto serão firmados pelos respectivos profissionais responsáveis legalmente habilitados da CONTRATADA (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho).

g) O presente contrato não compreende: assistência médica hospitalar, enfermagem, remoção de trabalhadores ou pacientes, imunização, emissão de laudo médico perito judicial para fins de reclamação trabalhista, ou qualquer tipo de atendimento médico, consultas ou exames que não se relacione à saúde ocupacional.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 – Ficha: 11.

5.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Natureza da contratação: O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

7.2. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, incluindo o desenvolvimento pela contratada de todos os atos, ações, levantamentos e pesquisas necessárias à execução definitiva do objeto contratado no SAAE- VARGEM ALTA-ES, podendo se prorrogado na forma da Lei.

**7.3. - Os serviços deverão ser prestados nas dependências do SAAE que se façam necessárias, conforme segue:**

- ESCRITÓRIO - Largo Emilio David, s n, Centro , Vargem Alta, e demais Estações de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE, localizadas nas seguintes localidades do Município de Vargem Alta: Rod. Geral Sarório, km 01, Centro, Localidade de Castelinho, Localidade de Alto Gironda, Localidade de Pedra Branca, Localidade de São José de Fruteiras, Localidade de Boa Esperança, Localidade de Jaciguá, Localidade de Prosperidade, Localidade de Vila Esperança.
- Os exames laboratoriais serão realizados nos locais indicados pela CONTRATADA, abrangendo a cidade de Vargem Alta/ES.

7.4. Os serviços deverão exigir a capacidade técnica necessária para a execução do mesmo, conforme detalhamento em TR.

7.5. Os serviços poderão ser subcontratados parcialmente, de acordo com a lei.

**7.6. Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21,** deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

**7.6.1. Contrato Social ou equivalente;**

**7.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,** expedida no ano em curso;

**7.6.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS,** expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

**7.6.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**7.6.5. Prova de regularidade para com as Fazendas**

- Estadual e
- Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

**7.6.7. Certidão Unificada de Responsabilização Pública – Controladoria Geral da União - CGU.**

**7.6.8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

**Atestados de capacidade técnica**, visando comprovar para a Autarquia, que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a contento, o que gerará confiança à Entidade licitadora de que o licitante possui expertise técnica.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**Documentos dos responsáveis técnicos conforme item 3.2.1.**

**8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**Fiscal Titular**

Nome do servidor: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA

Nº matrícula: 02

Função/ Cargo: Agente administrativa

**Fiscal Suplente**

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 66

Função/ Cargo: Assessoria

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nas Instruções Normativas instituídas pela Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21;

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. PRAZOS**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após a verificação

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

Prazo de pagamento: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

## **11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. **CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: [licitacaosaaevalta@gmail.com](mailto:licitacaosaaevalta@gmail.com).**

Vargem Alta, 28 de maio de 2024.

**Maria José Magalhães de Souza**  
**Agente Administrativa - SAAE**

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OPERACIONAL – NR-7 – EXAMES PERIÓDICOS	SERV	01		
02	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS NR - 9	SERV	01		
03	<b>EXAMES</b>	SERV			
	EXAME CLÍNICO ASO'S (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	SERV	30		
	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	17		
	AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL	SERV	8		
	ECG	SERV	8		
	EPF	SERV	9		
	GLICEMIA	SERV	15		
	ACUIDADE VISUAL	SERV	11		
	Assessoria técnica de saúde e segurança ocupacional	SERV	2		
	RELATÓRIO ANALÍTICO ANUAL CONFORME O PROGRAMA PCMSO DO SAAE, ANUALMENTE, CONSIDERANDO A DATA DO ÚLTIMO RELATÓRIO, CONTENDO NO MÍNIMO: 1 – O NÚMERO DE EXAMES CLÍNICOS REALIZADOS; 2 – O NÚMERO E TIPO DE EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS; 3 - ESTATÍSTICA DE RESULTADOS ANORMAIS DOS EXAMES COMPLEMENTARES, CATEGORIZADOS POR TIPO DE EXAME E POR UNIDADE OPERACIONAL, SETOR OU FUNÇÃO;	SERV	1		
04	Laudos para fins Previdenciários FAP/NTEP e PPP	SERV	3		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>5.859,35</b>

**OBS.** Os Laudos e exames serão realizados na demanda da Contratante, e serão cobrados somente quando da sua realização.